



Prefeitura de  
**PIRACANJUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

**PORTARIA Nº 117/2026/FMS DE 11 DE MARÇO DE 2026**

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167127/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** que, o processo administrativo nº 166480/2025, objetivando **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE CONTRATOS -**, para a aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS**, que esgotaram a vigência dos referidos Pregões, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a serem utilizados no Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro e nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, A aquisição dos produtos mencionados é de suma importância para atender as demandas das unidades de saúde pelo período de **URGÊNCIA OU ATÉ QUE FINALIZE A LICITAÇÃO**. Pagos com recursos do FMS, PAB, CAPS, SAMU, EMAD E FARMÁCIA BÁSIC.

**CONSIDERANDO** que, foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Não havendo adjudicação em decorrência da descrição (relação das peças incompleta) do item 3.1 do Termo de Referência.

**CONSIDERANDO** que, foi constatado erro material posteriormente à publicação do Termo de Referência e demais anexos, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade.

**CONSIDERANDO** as Súmulas 346 e 473 do STF, disciplinando que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer quaisquer dos princípios norteadores da Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 167127/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo



Prefeitura de  
**PIRA  
CAN  
JUBA**  
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal  
de Saúde

71 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

**Art. 2º** - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2026.

  
*Selma do Socorro Lemos Manzi Justus*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 10/2026

**SELMA DO SOCORRO LEMES MANZI JUSTUS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde